

PARECER TÉCNICO

Processo Administrativo nº 361/2026 IRMAOS GUGEL LTDA

Veio até esta Secretaria o Processo nº 361/2026 com o objetivo da concessão de incentivo desta Prefeitura à empresa IRMAOS GUGEL LTDA, CNPJ 20.089.192/0001-61, para a consolidação da unidade já instalada no Município.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A empresa Irmãos Gugel Ltda EPP, atuante desde 2014, exerce atividade principal de comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados, além de atividades secundárias relacionadas à distribuição de alimentos e transporte rodoviário de cargas. O empreendimento já se encontra instalado e em operação no Município de São Jerônimo, possuindo histórico de permanência local e atuação consolidada na região carbonífera.

Trata-se, portanto, de empresa já estabelecida, que pleiteia incentivo municipal com foco na melhoria de sua infraestrutura logística, especialmente para manobra e circulação de caminhões.

2. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.1 FATURAMENTO E DESEMPENHO ATUAL

O faturamento anual informado supera R\$ 18,9 milhões, com média mensal superior a R\$ 1,5 milhão, demonstrando:

- Operação em escala relevante;
- Fluxo de receitas contínuo;
- Capacidade operacional e comercial consolidada.

Há crescimento projetado consistente, com previsão de faturamento bruto de:

- R\$ 20 milhões (2025)
- R\$ 22 milhões (2026)
- R\$ 25 milhões (2027)
- R\$ 27 milhões (2028)

As projeções indicam crescimento sustentável e progressivo, compatível com a expansão logística pretendida.

2.2 INVESTIMENTOS

O plano informa investimento relevante já realizado e continuidade de aportes com recursos próprios e/ou financiamento. O incentivo solicitado (fornecimento de terra para aterro e nivelamento) representa baixo impacto financeiro ao Município, comparado ao volume econômico movimentado pela empresa.



3. ANÁLISE OPERACIONAL E LOGÍSTICA

A solicitação de aproximadamente 15 cargas de terra para nivelamento de área tem como objetivo:

- a) Melhorar a manobra de caminhões;
- b) Aumentar a eficiência logística;
- c) Reduzir riscos operacionais e de segurança;
- d) Minimizar impactos viários no entorno.

Trata-se de intervenção pontual, com efeito direto na produtividade, sem ampliação desordenada da área construída ou impactos ambientais significativos, desde que observadas as normas técnicas e ambientais vigentes.

4. GERAÇÃO DE EMPREGO E IMPACTO SOCIAL

A empresa emprega atualmente entre 6 e 15 colaboradores, com projeção de crescimento gradual. Além dos empregos diretos, destaca-se:

- a) Geração de empregos indiretos (transportes, contabilidade, serviços);
- b) Manutenção de cadeia produtiva regional (pecuaristas, frigoríficos, supermercados);
- c) Circulação de renda no comércio local.

O fortalecimento da empresa contribui para a estabilidade econômica do Município, especialmente em setor estratégico de abastecimento alimentar.

5. ADEQUAÇÃO AO PRODESES (LEI Nº 4.154/2022)

O pedido enquadra-se nas modalidades de incentivo previstas na Lei do PRODESES, especialmente:

- a) Execução de serviços simples de infraestrutura;
- b) Terraplanagem e nivelamento;
- c) Apoio logístico ao empreendimento instalado.

Observa-se que:

- a) A empresa está regularmente constituída;
- b) Atua no Município há vários anos;
- c) Apresenta dados financeiros consistentes;
- d) Solicita incentivo proporcional e razoável.

6. ANÁLISE DE RISCO

O risco econômico-financeiro do apoio público é baixo, considerando:

- a) Empresa já em funcionamento;
- b) Receita comprovada;
- c) Incentivo não financeiro direto (serviço/material);



d) Benefício coletivo indireto (emprego, arrecadação, logística urbana).

Não se trata de empreendimento incipiente ou especulativo, mas de consolidação e qualificação de operação existente.

7. CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO

Diante da análise dos dados apresentados, o Plano de Negócios demonstra viabilidade econômica, financeira e operacional, estando alinhado aos objetivos da Lei Municipal nº 4.154/2022 – PRODESES.

O incentivo solicitado:

- a) É tecnicamente justificável;
- b) Possui baixo custo relativo ao Município;
- c) Gera retorno econômico e social indireto;
- d) Contribui para o desenvolvimento local e a permanência da empresa em São Jerônimo.

Conclusão: manifesta-se favoravelmente à concessão do incentivo solicitado, condicionada às verificações técnicas usuais (engenharia, meio ambiente e disponibilidade operacional do Município).

Diante da análise técnica realizada pela equipe da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana, e em estrito cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei Municipal nº 4.154/2022, com base nas informações e documentos constantes no processo administrativo nº 3161/2025, emitimos parecer favorável à concessão dos incentivos propostos, com fundamento no artigo 3º inciso IV e VIII da mesma Lei, nos moldes previstos no artigo 10º da Lei Municipal nº 4.154/2022, conforme segue:

- a) Execução dos serviços de transporte de terra e outros similares;
- b) Execução dos serviços de terraplanagem e hora/máquina.

São Jerônimo, 23 de janeiro de 2026.

Diogo Andriago Ferreira de Lima
Secretário de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana



Assinantes

✓ Diogo Lima

Assinou em 23/01/2026 às 14:14:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Diogo Lima, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YO9

8G3

3JX

90P